



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 042/2023.**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2023/1/215**, referente ao **2º TERMO ADITIVO da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**, cujo objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no valor **global de R\$ 840.000,00** (Oitocentos e quarenta mil reais). O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de 12 (doze) meses, dos contratos celebrados entre a empresa **PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S**, inscrita sob o CNPJ nº 17.918.747/0001-26 e os seguintes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, contrato nº 006/2021; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, contrato nº 007/2021; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contrato nº 008/2021, cuja vigência dos mesmos passará de **14/01/2022 a 13/01/2023** para **14/01/2023 a 13/01/2024**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

**Salvo melhor juízo, EM ORDEM.**

Pelo exposto, este Controle Interno entende que o **2º Termo Aditivo**, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 03 de fevereiro de 2023.

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº 1.707/21